



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTA DE SÃO PAULO

Os participantes do **VIII ENCONTRO NACIONAL DOS MEMORIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2017, na cidade de São Paulo/SP, contando com representantes do Ministério Público dos Estados de São Paulo, Acre, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e Santa Catarina, do Ministério Público Federal, da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e no Estado de Goiás, do Ministério Público do Trabalho, da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª, 5ª, 10ª e 17ª Região, da Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo, do Ministério Público Militar da União, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e do Conselho Nacional do Ministério Público, também contando com representantes do Tribunal Regional Federal da 1ª, 4ª e 5ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª, 12ª, 17ª e 24ª Região, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Comando Militar do Sudeste, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo do Estado de São Paulo, do Arquivo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal de São Paulo,

CONSIDERANDO a resolução nº 138, de 15 de março de 2016, e a resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, que fixam, respectivamente, normas e diretrizes gerais da política de gestão documental e da memória no

Karina S.O.
M.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

âmbito do Ministério Público e institui o Plano Nacional de Gestão de documentos e Memória do Ministério Público – PLANAME e seus instrumentos;

CONSIDERANDO os debates ocorridos no presente Encontro e nas sete edições anteriores em que se consolidaram valiosas reflexões acerca das perspectivas de construção e preservação da memória, história e do patrimônio cultural e documental no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a história institucional:

RENOVAM os compromissos firmados nas Cartas anteriores, concitando os gestores do Ministério Público sobre a imprescindibilidade de se criar uma política institucional permanente de gestão documental, preservação de memória e história, com vista à difusão da informação e resguardo dos interesses sociais indisponíveis;

REAFIRMAM as conclusões extraídas nos anteriores Encontros Nacionais de Memoriais do Ministério Público no sentido de que seja garantido um espaço específico para a apresentação de boas práticas das diversas unidades do Ministério Público, bem como fomentado o debate e a troca de experiências entre os diversos memoriais e centros de memória;

CONCLAMAM os gestores do Ministério Público a, em consonância com as deliberações do Conselho Nacional do Ministério Público, fomentar a criação de Memoriais nas Instituições que ainda não dispõem desse espaço, instando-os, igualmente, a que desenvolvam as competentes ações no sentido de bem preservar os que já foram implantados, de forma a propiciar a transparência e a visibilidade e a interação do MP com toda a coletividade;

Karimcu S.O.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REAFIRMAM a recomendação de dotar os memoriais de consultoria especializada e quadro técnico próprio, multidisciplinar, composto por profissionais das áreas de arquivologia, memória, história, direito, patrimônio, museologia, arquitetura, comunicação, biblioteconomia e educação, conforme as atividades desenvolvidas;

ENFATIZAM a importância de os memoriais dialogarem com o entorno comunitário, por meio de exposições temáticas, lançamento e produção de obras/textos de cunho histórico institucional;

REALÇAM a importância dos arquivos e centros de memória do Ministério Público desenvolverem sistemas eletrônicos de gestão de acervos e base de dados que possam funcionar de maneira acessível à comunidade e integrada entre os diferentes ramos;

SUBLINHAM que a matéria tratada pelos memoriais deve ser abordada por meio de pesquisas documentais, projetos de memória oral, visitas institucionais e incentivo às boas práticas e afins;

REFORÇAM a importância dos gestores dos diversos órgãos do Ministério Público preverem nos seus orçamentos e planos estratégicos, os recursos necessários para a instalação, manutenção e fomento das atividades visando à preservação da história, da memória e dos acervos institucionais;

APOIAM a participação dos projetos e de boas práticas relativos à preservação da memória do Ministério Público em prêmios e editais de fomento à cultura;

RECOMENDAM o cumprimento da Resolução nº 138, de 15 de março de 2016, e resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que fixam normas e diretrizes gerais da política de gestão documental e da memória no âmbito do Ministério Público e institui o Plano Nacional de Gestão de


Karina S.O. m.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

documentos e Memória do Ministério Público – PLANAME e seus instrumentos, respectivamente;

REPUTAM essencial que o Ministério Público mantenha os espaços onde já estão instalados os Centros de Memórias e que as futuras instalações sejam adequadas para exposição da história institucional com visibilidade para toda a sociedade, garantindo a acessibilidade das instalações físicas e das exposições;

CONSIDERAM relevante a elaboração de um manual ou cartilha pelo COPLANAME para orientação de criação de Centros de Memória no âmbito do Ministério Público;

RECOMENDAM a inserção de conteúdos relacionados à história do Ministério Público nos programas de concurso para admissão de membros e servidores, bem como nos cursos de ingresso e vitaliciamento na carreira e nas ações de educação e aperfeiçoamento institucional;

SUGEREM a criação de uma categoria específica dentro do PRÊMIO do Conselho Nacional do Ministério Público para as iniciativas e boas práticas que visem à preservação da história, memória e gestão documental no Ministério Público;

DELIBERAM que o IX Encontro Nacional de Memoriais do Ministério Público seja realizado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, em 2018, e que o X Encontro Nacional de Memórias do Ministério Público seja realizado pelo Ministério Público do Estado do Amapá, conforme candidaturas apresentadas;

E, por fim, **DECIDEM** pelo encaminhamento da presente Carta ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, aos Procuradores-Gerais do Ministério Público, aos Presidentes dos Conselhos Nacionais dos Procuradores Gerais (CNPGE) e dos Corregedores Gerais (CNCGE), Conselho Nacional dos Ouvidores, ao


Karuna S.O. ru.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Presidente do COPLANAME, aos Procuradores Chefes de todas as unidades administrativas do Ministério Público da União, ao Conselho de Diretores de Escolas e Centros de Estudos do Ministério Público, a todos os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, ao Presidente da CONAMP, todos presidentes das entidades associativas do Ministério Público, e a fim de dar-lhes ciência do seu conteúdo.

São Paulo, 28 de julho de 2017.

Karina Santos de Oliveira
Rute de Paula Casarido
Denatery. Watanabe
Regine Midori Nagahone
Thosolino Pansico
Roberta Inês Rosa Gonçalves
Maysa Gonçalves de Souza
Jasara de Oliveira Barros Imbracio.
Cristine Cécia da Cruz Souza Santos
Aydilene Lopes da Silva
Tereza Luize de Souza Silva
Maria Rosa Mendes Ferreira Rodrigues
William de Jesus Silva
Cristiane Vieira dos Santos.